

SP

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA Gabinete dos Secretários de Mesa
PUBLIQUE-SE
DISTRIBUA-SE
Data 25 11 23

16. 20

**Proposta de Aditamento
à Proposta de Lei n.º 40/X
(OE 2006)**

Ao abrigo das disposições aplicáveis da Constituição e do Regimento, propomos o aditamento de um novo Artigo 5º-A, com a seguinte redacção:

Artigo 5º-A

Transferência de património para a Região Autónoma dos Açores

1. Até ao fim do primeiro trimestre de 2006, o Governo procederá, em propriedade plena, sem qualquer contrapartida e sem sujeição às formalidades previstas no Artigo 3º, à transferência para a Região Autónoma dos Açores do antigo Hospital da Boa Nova, em Angra do Heroísmo e do prédio denominado Grenã, situado na margem da Lagoa das Furnas, Concelho da Povoação, na ilha de São Miguel.
2. A transferência de património referida no número anterior efectua-se por auto de cessão de bens, o qual constitui título bastante de prova para todos os efeitos legais, incluindo os de registo.

Lisboa e Sala das Sessões, 21 de Novembro de 2005

Os Deputados



(João Bosco Mota Amaral)

(Joaquim Ponte)